

Em 23 de março de 2010.

Processo: 48500.004358/03-13

Assunto: Análise do Plano de Universalização da  
ENERGISA PARAÍBA - Distribuidora de Energia S.A. -  
Período 2009-2010

## I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado do processo de análise do Plano de Universalização da ENERGISA PARAÍBA para o período de 2009 a 2010.

## II. DOS FATOS

2. Em 25 de abril de 2008, o Decreto nº 6.442 alterou o prazo execução do Programa Luz para Todos - PLPT para o ano de 2010, determinando ao MME o estabelecimento das metas e prazos de encerramento do programa em cada Estado ou área de concessão.

3. Em 28 de maio de 2009, foi publicada a Resolução Normativa nº 365, alterando a Resolução Normativa ANEEL 175/2005, que estabelece as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à prorrogação dos prazos de execução do PLPT, biênio 2009 - 2010, mediante o disposto nos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias e permissionárias de distribuição e o Ministério de Minas e Energia - MME.

4. Em 31 de julho de 2009, a ENERGISA PARAÍBA protocolou na ANEEL, por meio da Carta CE Nº 45/2009 ASPT, as informações a respeito do seu Plano de Universalização de Energia Elétrica para os anos de 2009 e 2010.

5. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

### III. DA ANÁLISE

6. Para avaliação do Plano de Universalização, foram consideradas as seguintes premissas:

- Ano de universalização por município, conforme as notas técnicas NT nº 102/2005-SRC/ANEEL e NT nº 082/2007-SRC/ANEEL
- Conclusão da universalização da área urbana;
- Termos de Compromisso acordados no âmbito do PLPT para o período 2009-2010.

7. De acordo com as notas técnicas NT nº 102/2005 de 15 de setembro de 2005 e nº 082/2007 de 30 de março de 2007, na área de concessão da ENERGISA PARAÍBA, 51 (cinquenta e um) municípios estariam universalizados em 2004, 92 (noventa e dois) municípios em 2006 e 73 (trinta) municípios em 2008.

8. A Tabela 1 apresenta as metas acordadas e consolidadas com a ENERGISA PARAÍBA no âmbito do PLPT para o biênio 2009-2010, publicadas na Resolução Normativa ANEEL 175/2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365, de 28 de maio de 2009.

Tabela 1: Metas do PLPT – Resolução 175/2005

AGENTE EXECUTOR	METAS	
	2009	2010
ENERGISA PARAÍBA	10.156	10.157

9. A Tabela 2, por sua vez, apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pela universalização e pelo PLPT, informadas pela ENERGISA PARAÍBA para os anos de 2009 e 2010.

Tabela 2: Metas informadas pela distribuidora

Ano	Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pelo Programa LPT		Expansão da Rede > 2,3kV (km)	Custo Médio das Ligações Rurais (R\$)
	Via extensão de rede secundária	Via extensão de rede primária		
2009	3.175	6.981	2.134,11	5.680,80
2010	4.024	6.133	1.841,98	5.680,80
TOTAL	7.199	13.114	2.640,79	

10. Com relação às informações encaminhadas, inicialmente observa-se que a concessionária prevê ligações pelo PLPT em todos os municípios de sua área de concessão. As metas de ligações e anos limite de universalização da área rural dos municípios atendidos pela ENERGISA PARAÍBA encontram-se na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas e anos limite de universalização rural dos municípios atendidos pela ENERGISA PARAÍBA

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

<b>Município</b>	<b>Ano Limite</b>	<b>Meta</b>
Água Branca	2009	70
Aguiar	2009	52
Algodão de Jandaíra	2009	60
Areia de Baraúnas	2009	13
Bayeux	2009	0
Boa Ventura	2009	57
Cajazeirinhas	2009	24
Camalaú	2009	64
Capim	2009	36
Coremas	2009	108
Cruz do Espírito Santo	2009	105
Cuité de Mamanguape	2009	64
Ibiara	2009	88
Imaculada	2009	56
Juarez Távora	2009	45
Juazeirinho	2009	50
Junco do Seridó	2009	38
Lagoa	2009	79
Logradouro	2009	34
Malta	2009	57
Manaíra	2009	171
Marcação	2009	97
Marizópolis	2009	22
Maturéia	2009	121
Nazarezinho	2009	25
Pedro Régis	2009	18
Pitimbu	2009	98
Poço de José de Moura	2009	21
Salgadinho	2009	56
Santa Inês	2009	92
Santana de Mangueira	2009	128
Santarém	2009	21
São Bentinho	2009	41
São Domingos de Pombal	2009	35
São José da Lagoa Tapada	2009	75
São José de Caiana	2009	88

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

<b>Município</b>	<b>Ano Limite</b>	<b>Meta</b>
São José do Bonfim	2009	16
São José dos Ramos	2009	16
São Sebastião do Umbuzeiro	2009	68
Serra Grande	2009	30
Tavares	2009	76
Tenório	2009	17
Triunfo	2009	125
Vieirópolis	2009	39
Zabelê	2009	4
Alagoa Grande	2010	231
Alagoa Nova	2010	139
Alagoinha	2010	302
Alcantil	2010	20
Alhandra	2010	163
Amparo	2010	102
Aparecida	2010	65
Araçagi	2010	222
Arara	2010	128
Araruna	2010	219
Areia	2010	489
Areial	2010	62
Aroeiras	2010	53
Assunção	2010	25
Baía da Traição	2010	55
Bananeiras	2010	337
Baraúna	2010	23
Barra de Santa Rosa	2010	263
Barra de Santana	2010	194
Barra de São Miguel	2010	92
Belém	2010	72
Belém do Brejo do Cruz	2010	59
Bernardino Batista	2010	20
Bom Jesus	2010	20
Bom Sucesso	2010	62
Bonito de Santa Fé	2010	134
Boqueirão	2010	53

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

<b>Município</b>	<b>Ano Limite</b>	<b>Meta</b>
Borborema	2010	61
Brejo do Cruz	2010	76
Brejo dos Santos	2010	59
Caaporã	2010	299
Cabaceiras	2010	127
Cabedelo	2010	2
Cachoeira dos Índios	2010	100
Cacimba de Areia	2010	59
Cacimba de Dentro	2010	112
Cacimbas	2010	83
Caiçara	2010	63
Cajazeiras	2010	133
Caldas Brandão	2010	20
Campo de Santana	2010	88
Caraúbas	2010	12
Carrapateira	2010	8
Casserengue	2010	108
Catingueira	2010	62
Catolé do Rocha	2010	103
Caturité	2010	78
Conceição	2010	136
Condado	2010	19
Conde	2010	114
Congo	2010	40
Coxixola	2010	22
Cubati	2010	42
Cuité	2010	209
Cuitegi	2010	78
Curral de Cima	2010	50
Curral Velho	2010	29
Damião	2010	43
Desterro	2010	85
Diamante	2010	66
Dona Inês	2010	93
Duas Estradas	2010	17
Emas	2010	58

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

<b>Município</b>	<b>Ano Limite</b>	<b>Meta</b>
Esperança	2010	372
Frei Martinho	2010	42
Gado Bravo	2010	178
Guarabira	2010	103
Gurinhém	2010	115
Gurjão	2010	31
Igaracy	2010	35
Ingá	2010	211
Itabaiana	2010	23
Itaporanga	2010	83
Itapororoca	2010	72
Itatuba	2010	139
Jacaraú	2010	54
Jericó	2010	92
João Pessoa	2010	55
Juripiranga	2010	221
Juru	2010	100
Lagoa de Dentro	2010	89
Lastro	2010	20
Livramento	2010	87
Lucena	2010	74
Mãe d'Água	2010	45
Mamanguape	2010	85
Mari	2010	79
Mataraca	2010	53
Matinhas	2010	117
Mato Grosso	2010	23
Mogeiro	2010	120
Montadas	2010	65
Monte Horebe	2010	71
Monteiro	2010	69
Mulungu	2010	115
Natuba	2010	312
Nova Floresta	2010	44
Nova Olinda	2010	68
Nova Palmeira	2010	12

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

<b>Município</b>	<b>Ano Limite</b>	<b>Meta</b>
Olho d'Água	2010	59
Olivedos	2010	21
Ouro Velho	2010	18
Parari	2010	29
Passagem	2010	25
Patos	2010	386
Paulista	2010	275
Pedra Branca	2010	60
Pedra Lavrada	2010	116
Piancó	2010	48
Picuí	2010	115
Pilar	2010	62
Pilões	2010	72
Pilõesinhos	2010	63
Pirpirituba	2010	32
Pocinhos	2010	352
Poço Dantas	2010	65
Pombal	2010	354
Prata	2010	44
Princesa Isabel	2010	114
Puxinanã	2010	825
Quixabá	2010	25
Remígio	2010	177
Riachão	2010	56
Riachão do Bacamarte	2010	27
Riachão do Poço	2010	106
Riacho de Santo Antônio	2010	54
Riacho dos Cavalos	2010	83
Rio Tinto	2010	208
Salgado de São Félix	2010	72
Santa Cecília	2010	220
Santa Cruz	2010	41
Santa Helena	2010	24
Santa Luzia	2010	43
Santa Rita	2010	172
Santa Teresinha	2010	129

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 8 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

<b>Município</b>	<b>Ano Limite</b>	<b>Meta</b>
Santana dos Garrotes	2010	32
Santo André	2010	39
São Bento	2010	115
São Domingos do Cariri	2010	11
São Francisco	2010	103
São João do Cariri	2010	40
São João do Rio do Peixe	2010	187
São João do Tigre	2010	144
São José de Espinharas	2010	122
São José de Piranhas	2010	101
São José de Princesa	2010	156
São José do Brejo do Cruz	2010	68
São José do Sabugi	2010	68
São José dos Cordeiros	2010	35
São Mamede	2010	50
São Miguel de Taipu	2010	33
São Sebastião de Lagoa de Roça	2010	135
São Vicente do Seridó	2010	53
Sapé	2010	179
Serra Branca	2010	31
Serra da Raiz	2010	22
Serra Redonda	2010	146
Serraria	2010	92
Sertãozinho	2010	13
Sobrado	2010	174
Solânea	2010	168
Soledade	2010	51
Sossêgo	2010	77
Sousa	2010	196
Sumé	2010	120
Taperoá	2010	149
Teixeira	2010	75
Uiraúna	2010	104
Umbuzeiro	2010	194
Várzea	2010	19
Vista Serrana	2010	7

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 9 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

11. Conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2, a distribuidora apresentou um quantitativo de ligações a serem realizadas nos anos de 2009 e 2010 na área rural equivalente ao quantitativo de ligações publicado na Resolução nº 175/2005, atualizada pela Resolução nº 365/2009, porém as mesmas foram distribuídas de maneira diferente a cada ano assim como constam nesse total as ligações a serem realizadas com recursos próprios.

12. Com relação à distribuição das metas a cada ano, ressalta-se que, de acordo com o Decreto 4.873/2003, é o Ministério de Minas e Energia quem define as metas e os prazos de encerramento do PLPT, em cada Estado ou por área de concessão, as quais são celebradas por meio dos respectivos Termos de Compromisso. Nesse sentido, a ENERGISA PARAÍBA deve buscar junto ao MME a celebração de aditivo para redistribuição de sua meta nos anos de 2009 e 2010.

13. Conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2, a distribuidora apresentou um quantitativo de ligações a serem realizadas nos anos de 2009 e 2010 na área rural equivalente ao quantitativo de ligações publicado na Resolução nº 175/2005, atualizada pela Resolução nº 365/2009.

14. A distribuidora informou um custo médio para realização das ligações de R\$ 5.680,80 para os anos de 2009 e 2010.

15. Independente dos valores apresentados pela distribuidora, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja superior a três vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

#### IV. DA CONCLUSÃO

16. Conforme disposto pelo § 2º do artigo 4º da Resolução nº 175/2005, com redação dada pela Resolução nº 365/2009, para a distribuidora que celebrar Termo de Compromisso para o biênio 2009-2010, o prazo máximo para atingir a universalização na área rural deverá observar o prazo máximo de vigência do Programa Luz para Todos em sua área de concessão, sendo que, para a área urbana, permanecem as metas estabelecidas nos Planos de Universalização já aprovados pela ANEEL.

17. Dessa forma, considera-se a área urbana da ENERGISA PARAÍBA universalizada e, para a área rural, devem ser observadas as metas gerais da Tabela 4.

Tabela 4: Metas da Distribuidora

Ano	Programa Luz para Todos
-----	-------------------------

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 10 da Nota Técnica nº 015/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

<i>2009</i>	10.156
<i>2010</i>	10.157
<i>TOTAL</i>	20.313

18. Excetuando-se as situações previstas em regulamentos, a distribuidora deve garantir que ao final do período em questão não existam solicitações de atendimento na área rural não atendidas dentro dos prazos estabelecidos, ainda que o quantitativo total de solicitações de ligação no período supere o quantitativo apresentado como meta para os anos de 2009 e 2010.

19. As solicitações de atendimento na área rural durante o biênio 2009-2010 que não se enquadrem nas condições técnicas estabelecidas pelo PLPT, ou ainda em quantitativo superior ao estabelecido na Tabela 4, devem ser atendidas observando-se o disposto nas Resoluções 456/2000, 223/2003, 175/2005 e 250/2007.

20. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta nota técnica e futuras alterações com relação às quantidades de ligações ou valores contratados no âmbito do Programa Luz para Todos - PLPT, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, as quantidades de ligações e valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

21. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela ENERGISA PARAÍBA, consideradas as disposições desta nota técnica e, observado o item acima, atende às diretrizes estabelecidas na Resoluções ANEEL nº 223/2003 e nº 175/2005.

**GUSTAVO ALEXANDRE LOPES NERY**  
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

**RICARDO VIDINICH**  
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade